

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Cep 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113 – E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI Nº 365 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, AO ORÇAMENTO FISCAL
VIGENTE**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Federal n. 4.320/94, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Serranópolis de Minas para o exercício financeiro de 2012, a importância de R\$ 983.308,30 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e oito reais e trinta centavos), tendo como objetivo reforçar a dotação orçamentária para a cobertura de diversos convênios, já devidamente assinado e garantido pelos respectivos órgãos concedentes, para isso, utilizaremos a seguinte dotação e fonte de recurso:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.03.01.12.361.0071.1005.4.4.90.51.00-Obras e Instalações	1.22.00	269.986,48
02.04.01.10.301.0052.1014.4.4.90.52.00-Eq.Mat.Permanente	1.23.00	72.900,00
02.05.02.15.451.0111.1031.4.4.90.51.00-Obras e Instalações	1.24.00	640.421,82
TOTAL GERAL		983.308,30

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior, terá a anulação de dotação parcial ou total como fonte de recursos, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0011.1002.4.4.90.52.00-Eq.Mat. Permanente	1.00.00	17.039,00
02.02.01.04.122.0011.2003.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.00.00	25.148,00
02.04.01.10.301.0052.2019.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.02.00	157.000,00
02.04.01.10.301.0052.2019.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.48.01	36.046,96
02.04.01.10.301.0052.2019.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.55.00	12.869,58
02.04.01.10.301.0052.2019.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.48.13	28.518,73
02.04.01.10.302.0052.1015.4.4.90.52.00-Eq.Mat.Permanente	1.02.00	10.611,00
02.04.01.10.302.0052.2020.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.02.00	46.204,76
02.04.02.17.511.0125.2025.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.00.00	35.283,00
02.04.05.08.243.0039.2029.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.00.00	17.201,50
02.05.01.04.122.0111.2030.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.00.00	150.857,56
02.05.02.26.782.0205.2033.3.3.90.39.00-Out.Serv.Terc.-PJ	1.00.00	173.845,00
02.05.02.26.782.0205.2033.3.3.90.39.00-Out.Serv.Terc.-PJ	1.16.00	23.168,00
02.06.01.20.606.0011.2036.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.00.00	7.267,86
02.03.01.12.361.0071.1005.4.4.90.52.00-Eq.Mat.Permanente	1.01.00	8.977,00
02.03.01.12.361.0071.2009.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.01.00	171.784,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.501/0001-91

Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Cep 39.518-000

Telefax: (38) 3831-7113 – E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

02.03.01.12.361.0071.2009.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.47.00	15.982,80
02.03.01.12.361.0071.2009.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.45.00	14.656,00
02.03.01.12.361.0071.2009.3.3.90.39.00-Out.Serv.Terc.-PJ	1.01.00	16.107,62
02.04.05.08.243.0039.2029.3.3.90.30.00-Material de Consumo	1.29.00	14.739,82
TOTAL GERAL		983.308,30

Art. 3 °.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de primeiro de agosto de 2012.

Serranópolis de Minas, 04 de setembro de 2012.



Elpidio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal